

DÚVIDA - CR 011/2021

BJ CONSTRUTORA <bjconstrutora2019@gmail.com>

qua 26/01/2022 10:36

Para: DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS <dmase@der.df.gov.br>;

 1 anexos (472 KB)

QUESTIONAMENTO 1 - BJ.pdf;

Bom dia, Prezado (a)

Referente ao Edital de Concorrência 011/2021, segue anexo questionamento.

Att,

BJ CONSTRUTORA



Livre de vírus. www.avg.com.

Senador Canedo/GO, 26 de Janeiro de 2022.

Ilma. Sra.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora de Materiais e Serviços

DER/DF

Ref.: Questionamento 01 ao Edital de Concorrência Pública Nº. 011/2021 – DER/DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do pavimento, ciclovia, obras de arte especial e passagens de fauna na rodovia DF-131.

A empresa **BJ CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.380.006/0001-90**, vem à digna presença de Vossa Senhoria nos autos do processo licitatório supracitado, interpor o presente **QUESTIONAMENTO Nº. 1** ao ato convocatório referido, com base na fundamentação que segue:

1. INCOERÊNCIA NO EDITAL

De acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93, a comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

O Item 3.4.4.1 indica as fórmulas as quais são utilizadas para calcular esses índices, entretanto a fórmula apresentada no Edital para calcular o Grau de Endividamento é inconsistente com a praticada no exercício da Contabilidade.

Constante no Edital:

$$E = (PC + PNC) / PL$$

Onde:

E = Endividamento

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

PL = Patrimônio Líquido

Praticado pela Contabilidade:

$$E = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}) / \text{Ativo Total}$$

Diante do exposto, solicitamos os esclarecimentos por parte do DER/DF.


BJ CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.380.006/0001-90

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços

Carta n.º 3/2022 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2022

À Empresa**BJ Construtora Eireli****Ref. Edital de Concorrência nº 011/2021****E-mail: bjconstrutora2019@gmail.com****Prezados Senhores,**

Em resposta ao e-mail encaminhado por essa empresa, quanto ao edital em referência e após consulta à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - DIOFI, obteve-se a seguinte resposta:

1. INCOERÊNCIA NO EDITAL

De acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93, a comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificadas no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

O item 3.4.4.1 indica as fórmulas as quais são utilizadas para calcular esses índices, entretanto a fórmula apresentada no Edital para calcular o Grau de Endividamento é inconsistente com a praticada no exercício da Contabilidade.

Constante no Edital:

$$E = (PC+PNC) / PL$$

Onde:

E = Endividamento

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

PL = Patrimônio Líquido

Praticado pela Contabilidade:

$$E = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}) / \text{Ativo Total}$$

Diante, do exposto, solicitamos os esclarecimentos por parte do DER/DF.

Resposta: Por definição, no âmbito empresarial, o cálculo do índice de endividamento ajuda a informar se uma empresa está utilizando mais recursos de terceiros ou próprios no cumprimento de suas obrigações, mostrando assim sua capacidade de arcar com suas dívidas.

Há formas diversas de se calcular o endividamento, conforme o objetivo a que se propõe a análise. Os tipos de endividamento mais comuns das empresas são: i) o endividamento total; ii) sobre o patrimônio; e iii) de longo prazo.

O patrimônio líquido pode ser definido como uma fonte de capital própria. O endividamento sobre patrimônio indica a relação entre o capital da empresa advindo de terceiros e aquele de seus acionistas/investidores.

Embora no instrumento de licitação aludido esteja consignada a inscrição GE (grau de endividamento) de forma genérica, **tal fórmula foi escolhida priorizando o endividamento da empresa em relação ao seu patrimônio líquido**, considerando este por definição, como uma fonte de capital própria (proprietários/acionistas).

Entende-se dessa forma que o índice praticado pelo Departamento visa priorizar a relação do endividamento da empresa com o seu Patrimônio Líquido. Assim, o cálculo do índice de endividamento deve ser menor que 1.

Ademais, é prerrogativa legal conferida à Administração Pública para a prática de determinados atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Atenciosamente,

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

E-mail - (78666548)

Resposta - (78706065)



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária**, em 26/01/2022, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78707152)
verificador= **78707152** código CRC= **43FCE005**.

